



LEI N.º 2 0 4 8

(09 DE NOVEMBRO DE 1990)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, - AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO METROPOLITANO-DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, UM CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) Receber, mediante repasse efetuado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A, Agente Financeiro do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, crédito não reembolsável.

b) Assinar com o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A, Agente Financeiro do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, contrato necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso anterior, bem como aditamentos, acatar as cláusulas e condições estabelecidas pelos órgãos envolvidos.

c) Abrir crédito suplementar necessário ao atendimento do presente convênio, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05. DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1058323.1.006

4.1.1.0. Obras e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da letra "c" do Artigo 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação oriundo do repasse da Secretaria de Estado da Habitação e Desenvolvimento Urbano, através do FUMEFI.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior, destinar-se-ão à pavimentação e serviços complementares em vias urbanas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de novembro de 1990.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

DECRETO N.º 3 0 8 3
(12 DE NOVEMBRO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito
Suplementar nos termos do Artigo
1º da Lei nº 2.047/90.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES, Prefeito do Município de Caieiras, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.168.000,00
(três milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros), destinado
a suplementar os seguintes itens orçamentários:

01. CÂMARA MUNICIPAL
01. CÂMARA MUNICIPAL
0101001.2.001
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 1.817.000,00
01. CÂMARA MUNICIPAL
01. CÂMARA MUNICIPAL
0101001.2.001
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cr\$ 300.000,00
01. CÂMARA MUNICIPAL
01. CÂMARA MUNICIPAL
0101001.2.001
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 160.000,00
01. CÂMARA MUNICIPAL
01. CÂMARA MUNICIPAL
0101001.2.001
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....Cr\$ 400.000,00


-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

DECRETO Nº 3.083/90

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Remuneração Serv. Pessoais.....Cr\$ 298.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

1582495.2.020

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 181.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

1582492.2.002

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.5.3. Salário Família.....Cr\$ 12.000,00

TOTAL.....Cr\$ 3.618.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo Artigo 1º será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado através de índice técnico.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

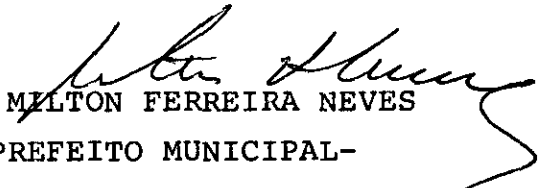
ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

DECRETO Nº 3.083/90

publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Novembro de 1.990.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicado no Quadro de Editais.

mm/mfn